

EDUCAÇÃO MILITAR E DIREITOS HUMANOS

MILITARY EDUCATION AND HUMAN RIGHTS

RODRIGUES, Diego Pereira ¹
CRUZ, Eloise Paula Pereira²

RESUMO

O presente artigo científica tem como tema a Educação Militar e Direitos Humanos, assim, para atender ao tema proposto, foi feito um estudo a respeito da origem da Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como da necessidade de uma educação que promova os Direitos Humanos. Neste sentido, o presente trabalho teve como problema a ser respondido se a educação militar é planejada de forma a promover e respeitar os direitos humanos e como objetivo geral, a pesquisa almejou examinar a metodologia da educação militar. Para a realização deste trabalho, foi feita uma pesquisa bibliográfica, onde foram consultados diferentes materiais de fontes confiáveis e ao final foi possível perceber que os cursos de formação de oficiais não tratam apenas de aspectos técnicos ou de mera formalidade, mas promovem ensinamentos que atendem o interesse social e a pacificação da sociedade, segundo o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais de Florianópolis (2013, p.6). E desta forma foi possível concluir que tanto o problema quanto o objetivo geral foram respondidos.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Educação. Polícia Militar. Declaração Universal dos Direitos Humanos.

ABSTRACT

The present scientific article has as its theme Military Education and Human Rights, so, in order to attend to the proposed theme, a study was made regarding the origin of the Universal Declaration of Human Rights, as well as the need for an education that promotes Human Rights. In this sense, the present work had the problem of being answered if military education is planned in order to promote and respect human rights and as a general objective, the research aimed to examine the methodology of military education. In order to carry out this work, a bibliographical research was done, where different materials from reliable sources were consulted, and in the end it was possible to realize that official training courses do not only deal with technical aspects or mere formality, but promote teachings that social interest and the pacification of society, according to the Pedagogical Project of the Training Course of Officials of Florianópolis (2013, p.6). In this way, it was possible to conclude that both the problem and the general objective were answered.

Keywords: Human Rights. Education. Military police. Universal Declaration of Human Rights.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças da Academia de Polícia Militar de Goiás- CAPM, diedoprodrigues5@gmail.com, Aguas Lindas de Goiás, 04 de março de 2018

² Professora Orientadora: especialização completa, Águas Lindas de Goiás, março de 2018

1 INTRODUÇÃO

De acordo com Souza (2012, p.122) o artigo XXVI da Declaração Universal dos Direitos Humanos versa sobre a educação, que tem como papel o fortalecimento do respeito aos Direitos Humanos e a promoção da compreensão, da tolerância e da amizade entre todos uma vez que a Declaração Universal dos Direitos Humanos é um marco significativo na manutenção do respeito aos direitos individuais, principalmente porque ela nasceu em razão das atrocidades ocorridas na Segunda Guerra Mundial.

Diante disso, na educação militar é necessário que exista uma integração entre oficiais da Polícia Militar e a sociedade civil, para que esta educação ocorra respeite a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Neste contexto, Béo, Sales e Almeida (2008, p. 123) apontam para uma educação com tolerância, sem discriminação e ainda que proporcione o pleno desenvolvimento da pessoa humana.

Ainda segundo Souza (2012, p.123) com relação à educação militar, o programa Estadual de Direitos Humanos prevê a criação de uma comissão para elaborar e sugerir material didático e metodologia educacional, com o objetivo de promover mecanismos de formação e informação para um grupo específico de profissionais, inclusive a polícia militar, que supõe o reconhecimento e a valorização das diferenças entre indivíduos e coletividade, uma vez que as atitudes dos policiais militares, certamente são pautadas naquilo que aprendem durante os cursos de formação de oficiais, e estes por sua vez, devem promover o respeito à sociedade civil, garantido sua integridade física e respeitando seus direitos, agindo dentro da lei, porém sem violência, ou uso desnecessário da força.

Assim, este trabalho tem como tema a educação militar e os direitos humanos. Neste sentido o trabalho propõe-se a responder o seguinte problema: é a educação militar planejada de forma a promover e respeitar os direitos humanos?

Portanto, o trabalho tem como objetivo geral examinar a metodologia da educação militar e como objetivos específicos apresentar os cursos de formação de oficiais da polícia militar e averiguar se estes cursos promovem habilidades capazes de promover os direitos humanos.

Tal estudo se faz importante, principalmente pelos questionamentos, por parte da sociedade civil em razão de atitudes, consideradas agressivas, por parte de muitos policiais. Assim, este trabalho avalia o nível de eficácia da educação militar.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

Para que o indivíduo tenha condições de atuar como agente que irá promover a segurança pública, é necessário que este passa por algum tipo de treinamento, para que fique apto a desenvolver funções que são de extrema relevância para a população.

O agente de Segurança Pública é, contudo, um cidadão qualificado: emblematiza o Estado, em seu contato mais imediato com a população. Sendo a autoridade mais comumente encontrada tem, portanto, a missão de ser uma espécie de “porta voz” popular do conjunto de autoridades das diversas áreas do poder. Além disso, porta a singular permissão para o uso da força e das armas, no âmbito da lei, o que lhe confere natural e destacada autoridade para a construção social ou para sua devastação. O impacto sobre a vida de indivíduos e comunidades, exercido por esse cidadão qualificado é, pois, sempre um impacto extremado e simbolicamente referencial para o bem ou para o mal-estar da sociedade. (BALESTRERI, 1998, p. 20)

Para participar do curso que irão formar os Oficiais da Polícia Militar, é necessário atender a uma série de exigências:

Atualmente o ingresso no Curso ocorre mediante concurso público, cujo edital prevê como requisitos: nacionalidade brasileira; no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 29 (vinte e nove); a altura de 1,65m, se do sexo masculino e 1,60m, se do sexo feminino; estar em dia com as obrigações relativas ao Serviço Militar, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; não ter sido condenado por crime doloso; licenciado no mínimo no comportamento “Bom”, se Reservista das Forças Armadas; estar classificado no mínimo no comportamento “Bom” se militar da ativa; portador do título de Bacharel em Direito; estar habilitado para dirigir veículo automotor apresentando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir no mínimo na categoria “B”. (PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE FLORIANÓPOLIS, 2013, p.5)

Inquestionavelmente, a conduta, por meio da força, praticada por policiais, causa na sociedade civil muito medo revolta, Caldeira (2003, p. 136), por exemplo, fala da violência policial e a deslegitimação dos direitos civis no Brasil, que estariam

associadas à ausência de mecanismos de controle democrático sobre a polícia e à existência de um “padrão cultural muito difundido e incontestado que identifica a ordem e a autoridade ao uso da violência”, o que nos dias de hoje, é inconcebível.

Atualmente, os cursos de formação de oficiais da Polícia Militar, procura atuar dentro de uma filosofia em que os profissionais devem a partir de então ter uma postura de Polícia Preventiva, com o intuito de formar policiais com um novo perfil profissional e pessoal, que deve estar voltado para a defesa do cidadão e da sociedade, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais de Florianópolis (2013, p.4)

O curso que forma os oficiais da Polícia Militar não é um mero cumprimento burocrático, mas é o meio por qual os policiais serão orientados a manter a excelência de suas atribuições no contexto do Sistema de Segurança Pública, uma vez que tal formação não trata apenas de aspectos técnicos, mas promovem ensinamentos que atendem o interesse social e a pacificação da sociedade, segundo o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais de Florianópolis (2013, p.6).

Deste modo, os cursos de formação de oficiais têm como objetivo possibilitar aos oficiais o entendimento das atividades no âmbito da Segurança Pública, primando por práticas que estejam em consonância com o Estado Democrático de Direito, abordados nos chamados temas transversais, como bem salienta o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais de Florianópolis (2013, p.8).

Pensando na transversalidade dos temas propostos nestes cursos e principalmente no comportamento que se espera dos policiais, os cursos referidos cursos também abordam a questão dos direitos humanos, expresso na Matriz Curricular Nacional, por meio de instrumentos teóricos e metodológicos de educação em Direitos Humanos para policiais, segundo Ferreira e Paraense (2017, p.31)

Espera-se de profissionais com essa formação, que irão atuar frente às injustiças e desigualdades, que estes reconheçam o outro sem distinção por conta da classe social, etnia ou outros aspectos que são usados como meio de segregação. Assim, estes aspectos são abordados e levados a sério dentro de uma educação pautada naquilo estabelecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. (TAVARES, 2007, p. 488).

Assim, no intuito de atender aos anseios da sociedade civil, é imprescindível que estas formações, abordem os preceitos da Declaração Universal

dos Direitos Humanos, no intuito de ter agentes públicos, que respeitem a singularidade e a pluralidade, que de fato protejam ao invés de promover o medo, pois ainda são muitas as pessoas, que de fato têm medo da ação policial, em virtude de uma cultura, onde a polícia tem o papel de impor a ordem através do medo, da força, o famoso “bater para depois perguntar”, e este tipo de comportamento já não é mais aceito pela sociedade, como sendo uma verdade absoluta.

Neste sentido, é possível perceber que a formação adequada dos oficiais da PM passou a ter maior relevância nos últimos tempos, e o Estado percebeu a necessidade de qualificar os policiais, para que tenham condições de cumprir aquilo que é determinado, sempre respeitando a sociedade, conforme Muniz e Cordeiro (2010, p. 02)

Com base neste tipo de preocupação, quanto ao comportamento dos policiais durante o cumprimento de suas atividades, é que há hoje uma preocupação com o preparo dos oficiais, pois vem sendo bastante debatido pela sociedade.

2.2 EDUCAÇÃO EM DIRETOS HUMANOS

Muitos avanços contribuíram para que as pessoas tivessem maior acesso à informação, entretanto, o advento da internet aumentou vertiginosamente o acesso à informação e ao conhecimento.

Assim, com maior conhecimento, as pessoas têm consciência de seus deveres e principalmente de seus direitos e ficou ainda mais fácil levar ao conhecimento de todos, quando alguém tem seus direitos desrespeitados.

O Direitos Humanos hoje são de conhecimento da maioria das pessoas a respeito de sua existência, contudo, nem todos sabem o seu real significado e sua origem, entretanto, e a população clama pelo respeito a tais direitos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um marco significativo na manutenção do respeito aos direitos individuais, principalmente porque ela nasceu em razão das atrocidades ocorridas num período marcado pela violação dos direitos do homem, onde o governo alemão com forte objetivo de expansão territorial e domínio sobre outros povos, perseguiu e exterminou judeus, ciganos, poloneses, deficientes físicos e mentais, homossexuais e outros grupos com pensamentos contrários aos de Adolf Hitler (NEVES, 2017, p. 3).

Em razão do sofrimento marcado pela Segunda Guerra Mundial, em 1945, a Organização das Nações Unidas (ONU) criou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, para que outro conflitos, como o Holocausto, não ocorresse mais e assim garantisse a paz e a segurança internacional (UNIDOS PELOS DIREITOS HUMANOS, 2015).

Por esta razão a Declaração dos Direitos Humanos é tão importante e precisa estar presente inclusive na educação, por meio de uma prática que promova os valores da igualdade, do respeito, da liberdade, da solidariedade, da tolerância, da paz, dentre outros valores (UNESCO, 2006).

Assim, segundo a UNESCO os objetivos do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos são os seguintes:

- Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos;
- Promover o entendimento comum com base em instrumentos internacionais, princípios e metodologias básicas para a educação em direitos humanos;
- Assegurar que a educação em direitos humanos receba a devida atenção nos planos nacional, regional e internacional;
- Proporcionar um marco coletivo comum para a adoção de medidas a cargo de todos os agentes pertinentes;
- Ampliar as oportunidades de cooperação e de associação em todos os níveis;
- Aproveitar e apoiar os programas de educação em direitos humanos existentes, ilustrar as práticas satisfatórias e incentivar sua continuação ou ampliação, assim como criar novas práticas. (UNESCO, 2006, p. 15).

E neste sentido, a Polícia Militar precisa ser treinada dentro dos parâmetros estabelecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, não só para agir dentro daquilo estabelecido por ela, mas também para que seja um agente promotor dos Direitos Humanos (NEVES, 2017, p. 3).

Não há mais espaço nas sociedades contemporâneas, para uma polícia truculenta, que não respeite direitos essenciais das pessoas de bem.

É claro que o país atravessa uma crise severa na questão da segurança pública, o caos se instaurou em algumas cidades, porém, mesmo assim, as pessoas precisam ter confiança na polícia, entender que eles são os mocinhos, pois somente assim pode haver de fato uma integração entre polícia e comunidade, é impossível o trabalho da polícia militar sem o entendimento e o respeito aos direitos humanos.

Ao falar em Direitos Humanos, é impossível não lembrar dos postulados de Kant, que dentre as muitas contribuições para as sociedades contemporâneas, oferece uma modelo daquilo que está intrínseco na dignidade humana: “Age de tal forma que trates a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer

outro, sempre também como fim e nunca unicamente como um meio”. (KANT, 1993, p. 133).

Assim, a temática direitos humanos não se trata de algo novo, há muito se vem discutindo a importância do ser humano e de seus direitos. Assim, levando em consideração as ideias de Kant e os questionamentos levantados pela sociedade civil, levantando uma discussão subjetiva e bastante profunda.

Inúmeras formas de aviltamento da dignidade humana passaram a ser reconhecidas e questionadas, e mais, com o autor se desenvolve também o compromisso individual com a felicidade alheia, pois se sou responsável por minhas ações, e não devo jamais aceitar que ajam comigo enquanto objeto, tenho o dever ético de agir igualmente e visando a felicidade de outrem, deste modo, é possível perceber que trata-se de uma discussão subjetiva e bastante profunda. (COMPARATO, 2010, p. 34)

O tema direitos humanos é assunto inclusive da Constituição Federal de 1988, garantido aos indivíduos brasileiros e aos residentes no país.

Além disso, a Constituição Federal, também declara que é dever do Estado garantir a segurança pública e a integridade física dos cidadãos. Neste contexto, entra a importância dos cursos de formação militar abordar o respeito aquilo determinado na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Ainda dentro desta temática, é importante ressaltar que o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), lançado em 1996, segundo Ferreira e Paraense (2017, p. 13) assegura:

O direito de ir e vir sem ser molestado; o direito de ser tratado pelos agentes do Estado com respeito e dignidade, mesmo tendo cometido uma infração; o direito de ser acusado dentro de um processo legal e legítimo, onde as provas sejam conseguidas dentro da boa técnica e do bom direito, sem estar sujeito a torturas ou maus tratos; dentre outros direitos o plano determinava também que os violadores dos direitos humanos deveriam ser responsabilizados e punidos dentro da lei. (FERREIRA e PARAENSE, 2017, p. 13)

É de suma importância tratar da educação militar em direitos humanos, primeiramente porque estes agentes devem ser punidos quando descumprirem aquilo estabelecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e em segundo lugar em razão da divulgação de Relatório da Comissão Internacional dos Direitos Humanos que trata justamente da violência praticada por policiais, conforme Araújo, Fernandes e Costa (1998, p. 46) evidenciando o desrespeito por parte dos policiais aos Direitos Humanos. Estes profissionais precisam ser treinados e preparados para

lidar com esta realidade, que além de respeitar precisam promover, ser multiplicadores dos ideais propostos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Sempre tenho repetido que não devemos esperar da polícia apenas “respeito” aos Direitos Humanos, uma vez que essa me parece uma perspectiva muito pobre diante de uma missão tão rica. Espero — e tenho tido o privilégio de testemunhar o desencadear desse processo — uma polícia “protagonista” de direitos e de cidadania. É animador perceber que essa consciência de importância está crescendo cada vez mais nas corporações policiais e também nas organizações não-governamentais. (BALESTRERI, 1998, p. 4 e 5).

No intuito de formar policiais capacitados e prontos para tratar com respeito e igualdade a população, os cursos de formação temas relevantes que não podem ser desconsiderados, e que irão contribuir para a existência de policiais que respeitem os direitos individuais dos cidadãos.

Assim sendo, os princípios abordados nos cursos de oficiais são extremamente importantes, pois é através deles que os oficiais irão compilar conhecimento suficiente para garantir tudo aquilo inerente aos Direitos Humanos.

3 RESULTADO E DISCUSSÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos define os direitos humanos fundamentais, assim, uma instituição como a Polícia Militar deve conhecer e colocar em prática aquilo disposto na referida declaração.

Deste modo, o presente artigo científico tem como tema a educação militar em direitos humanos e buscou responder se a educação militar é planejada de modo que promova e respeite os direitos humanos e ainda teve como objetivo geral examinar a metodologia da educação militar.

A Polícia Militar passa, portanto, por formação em seus cursos de oficiais da PM, para que tenha condições de atuar como agentes protetores da segurança pública, onde normalmente estão envolvidos em situações de elevado estresse.

Assim, para participar destes cursos, é necessário que se atenda a uma série de exigência, como: ter nacionalidade brasileira; no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 29 (vinte e nove); a altura de 1,65m, se do sexo masculino e 1,60m, se do sexo feminino; estar em dia com as obrigações relativas ao Serviço

Militar, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; não ter sido condenado por crime doloso; licenciado no mínimo no comportamento “Bom”, se Reservista das Forças Armadas; estar classificado no mínimo no comportamento “Bom” se militar da ativa; portador do título de Bacharel em Direito; estar habilitado para dirigir veículo automotor apresentando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir no mínimo na categoria “B”, conforme o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE FLORIANÓPOLIS (2013, p.5).

Diante de tais exigências, é possível perceber que a PM é bastante criteriosa e mesmo assim, ainda há muito falatório negativo a respeito do trabalho destes profissionais, pois a conduta, por meio da força, praticada por policiais, causa na sociedade civil muito medo revolta, Caldeira (2003, p. 136), por exemplo, fala da violência policial e a deslegitimação dos direitos civis no Brasil, que estariam associadas à ausência de mecanismos de controle democrático sobre a polícia e à existência de um “padrão cultural muito difundido e incontestado que identifica a ordem e a autoridade ao uso da violência”, o que nos dias de hoje, é inconcebível.

Notadamente, a população tem muito medo da polícia militar, em virtude, principalmente da força que estes agentes empregam em suas atuações, sobre isso, Caldeira (2003, p. 136) fala da violência policial bem como da deslegitimação dos direitos civis no Brasil, em virtude da falta de mecanismos capazes de controlar a famigerada violência policial.

Neste sentido, torna-se imperativo a existência de formação adequada, capaz de promover uma filosofia profissional que contemple a propagação dos direitos humanos, neste sentido, atualmente, os cursos de formação de oficiais da Polícia Militar, procura atuar dentro de uma filosofia em que os profissionais devem a partir de então ter uma postura de Polícia Preventiva, com o intuito de formar policiais com um novo perfil profissional e pessoal, que deve estar voltado para a defesa do cidadão e da sociedade, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais de Florianópolis (2013, p.4).

Estes cursos não tratam apenas de aspectos técnicos ou de mera formalidade, mas promovem ensinamentos que atendem o interesse social e a pacificação da sociedade, segundo o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais de Florianópolis (2013, p.6).

Assim, foi possível perceber, que em muitos de seus trabalhos, o emprego da força, por parte dos policiais é necessário, mas de modo geral, sua

formação contempla aquilo disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, e em seu trabalho, existe a obrigatoriedade de respeitar tais direitos, e que principalmente, direitos humanos e polícia militar não são elemento antagônicos, mas faz parte da vida destes profissionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a realização deste trabalho foi possível compreender a grandiosidade da Declaração Universal dos Direitos Humanos e porque é tão indispensável o cumprimento daquilo que nela é estabelecido.

Assim, como o tema que norteou esta pesquisa foi a educação militar e os direitos humanos, considerou-se inicialmente a importância dos direitos humanos e em seguida a importância de uma educação que promova os direitos da pessoa humana, por meio de uma prática que promova os valores da igualdade, do respeito, da liberdade, da solidariedade, da tolerância, da paz, dentre outros valores (UNESCO, 2006).

Neste sentido, foi possível compreender que o formação policial não preocupa-se apenas com aspectos técnico, mas também preocupa-se em promover os direitos humanos, pois de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais de Florianópolis (2013, p.4) os cursos de formação de oficiais da Polícia Militar, procuram atuar dentro de uma filosofia em que os profissionais atuem com uma postura de Polícia Preventiva, com o intuito de formar policiais com um novo perfil profissional e pessoal, que deve estar voltado para a defesa do cidadão e da sociedade.

Por meio da elaboração deste trabalho, também foi possível perceber que a população tem muito medo da polícia militar, em virtude, principalmente da força que estes agentes empregam em suas atuações, sobre isso, Caldeira (2003, p. 136) fala da violência policial bem como da deslegitimação dos direitos civis no Brasil, em virtude da falta de mecanismos capazes de controlar a famigerada violência policial.

Assim, diante desta postura da sociedade é imperativo tratar da educação militar em direitos humanos, primeiramente porque estes agentes devem ser punidos quando descumprirem aquilo estabelecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e em segundo lugar em razão da divulgação de Relatório da

Comissão Internacional dos Direitos Humanos que trata justamente da violência praticada por policiais, conforme Araújo, Fernandes e Costa (1998, p. 46).

Finalmente, foi possível constatar que mesmo que muitos integrantes da população tenham uma imagem negativa a respeito da polícia, é preocupação do Estado, promover uma educação militar galgada nos fundamentos da declaração dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Adauton da Silva. FERNANDES, João Antônio da Costa. COSTA, Júlio César. **Polícia Interativa: A Democratização e Universalização da Segurança Pública**. Monografia apresentada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais no Estado do Espírito Santos. Vitória, 1998.

Béo, C.R.; SALES, D.N.; ALMEIDA, G.A. **Apresentação. In: Declaração Universal dos Direitos Humanos Comentada para o cidadão**. São Paulo: Imprensa Oficial, 2008.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo - RS: CAPEC, Paster Editora, 1998.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Organização do texto por Álvaro Lazzarini. 5. ed. rev., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

CALDEIRA, C. Bangu 3: **Desordem e ordem no quartel-general do Comando Vermelho**. *Insight Inteligência*, n.22, p.91-115, 2003.

CANÇADO TRINDADE, Antonio A. **Para um relato da elaboração da Declaração e Programa da Ação de Viena. “Balanço dos Resultados da Conferência Mundial dos Direitos Humanos: Viena, 1993”**. Revista Brasileira de Política Internacional n. 36, 1993, pp. 9-27.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação Histórica dos direitos humanos**. 7 ed. rev. E atual. – São Paulo: Saraiva, 2010.

CORDEIRO, Bernadete M. P. **Modelos de treinamento: identificação das concepções pedagógicas e dos modelos internacionais voltados ao**

treinamento e preparação de profissionais de segurança pública para atuarem principalmente contra o tráfico ilícito de armas, munição, explosivos e outros temas correlatos. Brasília: PNUD, 2008. (Projeto 04/29:relatório técnico)

CORDEIRO, Bernadete Moreira Pessanha. SILVA, Suamy Santana da. **Direitos Humanos: Uma perspectiva interdisciplinar e transversal – Referencial prático para docentes do ensino policial.** 2ª edição revisada, Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2005.

FERREIRA, James Jácio; PARAENSE, Waldenir Soares Sobrinho. **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR.** RHM - Vol 17 nº 01 – Jan/Abr 2017

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes.** Tradução Mauro Quintela. São Paulo. Abril Cultural, 1993. (Coleção Os Pensadores).

MUNIZ, Jacqueline, PROENÇA JR., **Domício. “Da Accountability Seletiva à Plena Responsabilidade Policial”** in: Caruso, Muniz e Carballo Blanco (org.). **Polícia, Estado e Sociedade: Práticas e Saberes Latino-americanos.** Rio de Janeiro: Ed. Publit, 2008:21 73

ONU. **Congresso Internacional sobre Educação em Prol dos Direitos Humanos e da Democracia.** Realizado pela ONU em março de 1993, instituiu o Plano Mundial de Ação para a Educação em Direitos Humanos, que foi referendado na Conferência Mundial de Viena de 1993.

Projeto Pedagógico de Curso- Curso de Formação de Oficiais –CFO. Bacharelado em Ciências Policiais- FLORIANÓPOLIS, 2013
SENASP. **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de Segurança Pública.** Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

TAVARES, Celma. **Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar.** In: Educação em Direitos Humanos: fundamentos teóricos metodológicos. João Pessoa, Editora Universitária/UFPB, 2007.